



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

**PORTARIA/CBVD Nº 03 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

**Define a remuneração de prestadores de serviço eventuais à Confederação Brasileira de Voleibol para deficientes em ações que demandem a contratação pontual de profissionais.**

1. Considerando a necessidade da definição de parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos, esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela **Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD**, tais quais:

- a. Intercâmbios técnicos, competições oficiais, competições extraoficiais e fases de treinamento e avaliações da Seleção Brasileira de Voleibol Sentado;
- b. Campeonatos nacionais e internacionais da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes;
- c. Demais eventos institucionais.

2. Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos, o presidente da **Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD**, no uso de suas competências e prerrogativas legais e estatutárias, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Definir os valores de remuneração diária a ser paga aos profissionais especializados descritos a seguir, observando o disposto nesta portaria e com a seguinte graduação por categoria:

**Categoria A:** Remuneração no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Médico

**Categoria B:** Remuneração no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Coordenador de Arbitragem

- Coordenador de Classificação

Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Telefone: (79) 3303 4261 Email: cbvd@cbvd.org.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

- Coordenador de Competição
- Coordenador de Seleções
- Coordenador de Evento
- Coordenador Técnico
- Coordenador de Logística

**Categoria C:** Remuneração no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Técnico
- Árbitro Internacional

**Categoria D:** Remuneração do valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Árbitro Nacional
- Assistente Social
- Biomecânico
- Classificador
- Enfermeiro
- Fisiologista
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Preparador Físico
- Psicólogo
- Terapeuta Ocupacional

**Categoria E:** Remuneração no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitena reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Apontador
- Árbitro Regional
- Assistente técnico
- Assistente de Evento

Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Telefone: (79) 3303 4261 Email: [cbvd@cbvd.org.br](mailto:cbvd@cbvd.org.br)



- Assistente de Logística
- Massoterapeuta
- Staff Técnico

**Categoria F:** Remuneração no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Apoio
- Auxiliar de Evento
- Auxiliar de Logística
- Auxiliar Técnico

**Art. 2º.** Convenciona-se por staff técnico as seguintes funções, mas não limitadas a armeiro, marinheiro, mecânico, tapper, técnico de enfermagem, timoneiro e tratador.

**Art 3º.** Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário;

**Art. 4º.** Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos em conformidade com acordos de cooperação entre a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme artigo anterior;

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor imediatamente e terá vigência até que outra a modifique ou revogue expressamente.



**Angelo Alves Neto**  
**Presidente da CBVD**